



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

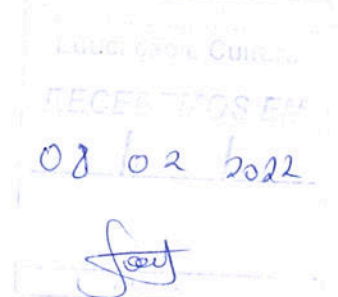
DECRETO Nº 018/2022.

Certifico e dou fé que este documento
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM / PA. 2.926
de 08 / 02 / 2022

De 04 de fevereiro de 2022.



Mariuzia Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladoria Geral do Município



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que incluiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]

Art. 37. [...]

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria do servidor Gercino Monteiro de Moraes junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 203.646.9781;

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/2022-DRH/GAB/SEMEC, de 03 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o servidor **GERCINO MONTEIRO DE MORAIS** do cargo de provimento efetivo de Professor, P-II com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Jair Lopes Martins
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

